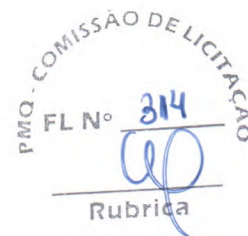




PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2516102801-DL



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2516102801-DL

1 - ABERTURA:

Eu, FRANCISCO ANTÔNIO CAETANO DE CASTRO, Ordenador(a) de Despesas do(a) INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. MUNICÍPIO, instaurou o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** objetivando o(a) **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO VOLTADOS AO BATIMENTO DE DADOS DE ÓBITO DO SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES DE REGISTRO CIVIL - SIRC, VISANDO À ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DE SEGURADOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM - QUIPREV**, em conformidade com o Termo de Referência e demais documentos anexados ao Processo Administrativo de nº 160129080002, partes integrantes deste termo.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

"(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Portanto, a lei criou hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A contratação em tela enquadra-se no disposto no Artigo 75 Inciso IX da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, referindo-se à Dispensa de Licitação para a aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos..

"Art. 75. É dispensável a licitação

(...)

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

A DISPENSA, portanto, é aplicável quando inviável a competição, em especial nos casos de contratação de serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública, e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2516102801-DL



As exceções à regra de licitar, no entanto, exigem a observância de requisitos legais, justamente, em deferência ao anunciado princípio da indisponibilidade do interesse público.

In casu, o(a) INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. MUNICÍPIO tem como objetivo a contratação de serviço identificado no objeto deste termo, através da empresa EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA - DATAPREV S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 42.422.253/0001-01.

Observa-se que a presente dispensa se justifica pela inviabilidade de competição e pela competência institucional exclusiva do ente público federal responsável pela execução do serviço..

Dito isso, a presente contratação coaduna com o disposto no Artigo 75 Inciso IX da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

A rigor do Artigo 75 Inciso IX da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, resta caracterizada a inviabilidade de licitação para o objeto em questão, conforme documentos anexados aos autos.

3 - JUSTIFICATIVA TÉCNICA:

A contratação em questão possui natureza técnica, estratégica e continuada, destinada a assegurar o batimento automatizado de dados de óbito entre o Sistema Nacional de Informações de Registro Civil - SIRC e a base cadastral do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Quixeramobim - QUIPREV.

A solução contratada garante a integração direta, segura e contínua com a base oficial do Governo Federal, permitindo o cruzamento automático de informações para identificação de segurados falecidos, atualização cadastral e prevenção de pagamentos indevidos de benefícios.

Trata-se de serviço de natureza técnica singular, que exige infraestrutura própria, autenticação segura, disponibilidade mínima de 98% e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709/2018), características essas que são atendidas integralmente pelo modelo de prestação DaaS - Dados como Serviço, disponibilizado pelo ente público executor do SIRC.

A solução tecnológica oferece altos níveis de rastreabilidade, confidencialidade e padronização, com acesso via API institucional e suporte técnico especializado, em conformidade com as boas práticas de governança de tecnologia da informação e com os padrões definidos pela Administração Pública Federal.

Dessa forma, a contratação é tecnicamente indispensável à regularidade e à segurança da gestão previdenciária municipal, assegurando a integridade dos dados, a eficiência administrativa e a economicidade operacional, sendo inexistente solução alternativa ou concorrencial capaz de atender aos requisitos técnicos e normativos que regem o cruzamento de informações de óbito em bases públicas oficiais.

4 - RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

A escolha recaiu sobre a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - DATAPREV S.A., inscrita no CNPJ nº 42.422.253/0001-01, empresa pública federal vinculada ao Ministério da Previdência Social, criada especificamente para o desenvolvimento e operação de sistemas de tecnologia da informação voltados à gestão previdenciária e social no âmbito do Governo Federal.

A referida entidade é responsável institucional pela execução técnica do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil - SIRC, conforme Resolução CGSirc nº 04/2019 e Ofício SEI nº 36/2025/DIRBEN-INSS, que formalizam a atribuição da execução do serviço de batimento de dados de óbito entre as bases do registro civil e os cadastros previdenciários.

Por se tratar de ente integrante da Administração Pública indireta federal, criado para este fim específico, e único tecnicamente habilitado a prover o serviço em ambiente seguro e padronizado, a contratação direta da DATAPREV atende integralmente ao disposto no art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, configurando-se como solução pública legítima, necessária e vantajosa para o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Quixeramobim - QUIPREV.

5 - JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

A estimativa de despesa foi elaborada com base no modelo comercial padronizado do serviço DaaS - Dados como Serviço (versão 1.3/2024), documento oficial emitido pela DATAPREV, que define valores fixos nacionais aplicáveis a todos os órgãos públicos contratantes.

O Pacote 1, que contempla até 3.000 consultas mensais, apresenta valor unitário de R\$ 1.145,95 (um mil, cento e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), resultando em valor global estimado de R\$ 68.757,00 (sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta e sete reais) para a vigência contratual de 60 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2516102801-DL



A compatibilidade dos preços foi verificada mediante pesquisa de contratações similares registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em portais de transparência de outros Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) que celebraram contratos com a DATAPREV sob as mesmas condições de objeto e valores, evidenciando a padronização e vantajosidade econômica da proposta.

Dessa forma, o preço praticado é considerado justo, fixado de forma isonômica e compatível com o mercado público, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e transparência que regem a gestão dos recursos previdenciários municipais.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	30256 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) PARA FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE BATIMENTO DE DADOS DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DO REGISTRO CIVIL - SIRC PELA DATAPREV À CONTRATANTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO ANEXO I (MODELO DE NEGÓCIO), VISANDO ATENDER OS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DA CONTRATANTE	MÊS	60,00	R\$ 1.145,95	R\$ 68.757,00
				TOTAL: R\$ 68.757,00	

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

Os recursos necessários para a cobertura da referida despesa estão devidamente alocados no orçamento municipal vigente da Unidade Gestora INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVID. DO MUNICÍPIO, de acordo com o Projeto Atividade / Elemento de Despesa / Fonte de Recursos consignados abaixo:

- 16 01 09 122 0001 2.121 3.3.90.40.18 1802000000

7 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O Contrato terá vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da última assinatura digital, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 107 da Lei nº 14.133/2021.

8 - CONCLUSÃO:

Diante dos elementos constantes nos autos, conclui-se que estão atendidos todos os requisitos legais e técnicos para a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviço prestado por ente integrante da Administração Pública federal, criado especificamente para execução dessa atividade.

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

É obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do termo de contrato e aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Constitui anexo deste documento a Minuta do Termo de Contrato (Anexo I).

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 30 de Outubro de 2025.


FRANCISCO ANTÔNIO CAETANO DE CASTRO - PRESIDENTE DE ÓRGÃO
INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2516102801-DL



AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2516102801-DL

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos preconizados nos incisos I ao VII do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO ratifica que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação e que o processo se encontra amparado pelo ARTIGO 75 INCISO IX da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021;

Em cumprimento ao inciso VIII, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta através do Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2516102801-DL, com fundamento no ARTIGO 75 INCISO IX da Lei nº 14.133/2021, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO VOLTADOS AO BATIMENTO DE DADOS DE ÓBITO DO SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES DE REGISTRO CIVIL - SIRC, VISANDO À ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DE SEGURADOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM - QUIPREV

CONTRATADO(A): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA - DATAPREV S.A. - CNPJ/CPF: 42.422.253/0001-01 - Endereço: ST DE AUTARQUIAS SUA , QUADRA, 01, BLOCOS E/F - PARTE, BRASILIA, Brasília - Distrito Federal, CEP: 70070-935

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 05 (CINCO) ANOS

VALOR TOTAL: R\$ 68.757,00 (SESSENTA E OITO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS)

Diante do exposto, o(a) Sr(a). FRANCISCO ANTÔNIO CAETANO DE CASTRO, Presidente e Ordenador(a) de Despesas do(a) INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. MUNICÍPIO, **RATIFICA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2516102801-DL, com fulcro no ARTIGO 75 INCISO IX da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Este ato será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021 .

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 17 de Novembro de 2025.

FRANCISCO ANTÔNIO CAETANO DE CASTRO - PRESIDENTE DE ÓRGÃO

INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2516102801-DL



EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2516102801-DL

O(A) Sr(a). FRANCISCO ANTÔNIO CAETANO DE CASTRO, Presidente e Ordenador(a) de Despesas do(a) INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. MUNICÍPIO, faz publicar o presente extrato resumido do **ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO DE Nº 2516102801-DL**, a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO VOLTADOS AO BATIMENTO DE DADOS DE ÓBITO DO SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES DE REGISTRO CIVIL - SIRC, VISANDO À ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DE SEGURADOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM - QUIPREV;

VALOR TOTAL: R\$ 68.757,00 (SESSENTA E OITO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 75 INCISO IX DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES;

CONTRATANTE: INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. MUNICÍPIO

CONTRATADO(A): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA - DATAPREV S.A. - CPF/CNPJ: 42.422.253/0001-01;

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 05 (CINCO) ANOS.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 17 de Novembro de 2025.

FRANCISCO ANTÔNIO CAETANO DE CASTRO - PRESIDENTE DE ÓRGÃO

INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2516102801-DL



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2516102801-DL

CERTIFICO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, que o **ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA** do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2516102801-DL, foi devidamente publicado no sítio eletrônico oficial do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, conforme estabelece Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim, e em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, respeitando dessa forma, o princípio da publicidade dos atos públicos. Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, nesta data.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 17 de Novembro de 2025.

FRANCISCO ANTÔNIO CAETANO DE CASTRO - PRESIDENTE DE ÓRGÃO

INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. MUNICÍPIO